



O NOVO NORTE

**PROGRAMA OPERACIONAL
REGIONAL DO NORTE**

Eixo Prioritário I - Competitividade, Inovação e Conhecimento

Sistema de Apoio às Ações Coletivas (SIAC)

Impulso Jovem

**Aviso de Abertura de Convite Público para Apresentação de
Candidaturas**

IJ/1/2012



Sistema de Apoio às Ações Coletivas (SIAC) Impulso Jovem

Aviso de Abertura de Convite Público para Apresentação de Candidaturas

IJ/1/2012

Nos termos dos n.ºs 1 e 2, do artigo 14.º, do Regulamento Específico “Sistema de Apoio a Ações Coletivas” (adiante designado por RE SIAC), a apresentação de candidaturas faz-se através de concurso ou convite, nos termos e condições a definir pela Autoridade de Gestão competente.

As informações que constam do presente Convite Público devem ser integradas com o conteúdo relevante das normas comunitárias e nacionais, das orientações técnicas e do formulário da candidatura, conforme referido nos respetivos pontos do presente Convite, alertando-se para a necessidade de conhecimento do teor integral desses documentos.

O presente Convite Público para apresentação de candidaturas é definido nos seguintes termos:

1. Âmbito

O presente Convite insere-se no Plano Estratégico de Iniciativas de Promoção de Empregabilidade Jovem e Apoio às Pequenas e Médias Empresas - «Impulso Jovem», aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 51-A/2012, de 14 de junho, que define um conjunto de medidas de apoio à empregabilidade jovem e às pequenas e médias empresas, e visa o financiamento de candidaturas através do Regulamento Específico “Sistema de Apoio a Ações Coletivas”, integrado no Eixo Prioritário I “Competitividade, Inovação e Conhecimento”, do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013.

2. Objetivos

De acordo com o artigo 3.º, do Regulamento Específico SIAC, as operações visam, nomeadamente, complementar os sistemas de incentivos diretamente orientados para as empresas, potenciando os seus resultados com a criação de condições envolventes, com particular relevo para as operações imateriais da competitividade de natureza coletiva.

Pretende-se com o presente Convite a promoção de ações imateriais dirigidas ao fomento do empreendedorismo, nomeadamente o relacionado com o associativismo juvenil e o inerente ao setor cooperativo, inovador e com potencial de escalabilidade, a criação de emprego através de projetos de associativismo juvenil e apoio à criação de cooperativas. São considerados inovadores projetos ou negócios com inovação nos domínios da tecnologia, do produto, da abordagem de mercado e das indústrias criativas; os projetos devem ser escaláveis, isto é, poderem ser expansíveis para novos mercados, apresentando nomeadamente características para exportação/internacionalização.

No apoio à criação de unidades empresariais por jovens, pretende-se: i) apoio aos jovens na criação de condições para que possam desenvolver as suas ideias de negócio, de forma a equacionarem o autoemprego, como alternativa ao mercado de trabalho; ii) apoio em cofinanciamento a serviços de

suporte ao robustecimento do projeto e a acesso a financiamento para o projeto; iii) espaço de partilha de experiências com outros empreendedores nas mesmas condições.

A metodologia de apoio, alinhada com o Programa Portugal Empreendedor, será a de intervenção em REDE, associando, ou não, a entidades do SCTN, instituições públicas de apoio às PME e à empregabilidade e agentes financiadores da área de capital de risco.

As operações no âmbito do presente Convite deverão contribuir para a prossecução dos objetivos mencionados, sendo obrigatório que estas atividades sejam enquadradas numa estratégia em Rede.

3. Tipologia de operações a apoiar:

As operações a financiar no âmbito do presente Convite, devem estar obrigatoriamente enquadradas pelos seguintes Domínios de intervenção, definidos no Regulamento Específico SIAC:

- a) Inovação, empreendedorismo e espírito empresarial, designadamente desenvolvidos por jovens;
- b) Redes e cooperação empresarial;
- c) Formação profissional estratégica para a competitividade, em projetos associados a investimentos apoiados, ou em fase de aprovação, no âmbito do SIAC ou dos sistemas de incentivos do QREN.

Com o presente Convite os investimentos a financiar são os seguintes:

- 1 - Bolsas a jovens que pretendam criar o seu autoemprego, através da criação de unidades com características empresariais, designadamente empresas inovadoras e escaláveis, cooperativas e instituições/associações juvenis;
- 2 - Reforço da capacitação técnica de jovens empreendedores;
- 3 - Criação de rede de partilha de experiência para empreendedores com negócios em fase de arranque e ligação da estrutura a redes nacionais ou internacionais;
- 4 - Capacitação de parcerias para a Rede Regional.

4. Entidades beneficiárias no presente Convite Público

Considerando que:

- O Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e à Inovação, I.P. (IAPMEI, I.P.) é a agência pública do Ministério da Economia e do Emprego para apoio às micro e PME e com vocação para intervenção na estrutura empresarial nacional, nas áreas da criação de empresa, crescimento e desenvolvimento e transição, diretamente, e indiretamente, através de entidades participadas ou com recurso a outras entidades da envolvente, nas áreas do Financiamento, da Assistência Técnica, da Informação, Formação e do Apoio à Inovação. Adicionalmente, trata-se de um organismo intermédio para os sistemas de incentivos no âmbito dos fundos comunitários, assim como uma instituição da tipologia de entidades previstas no nº1 do artigo 6º, do Regulamento Específico SIAC;

- A Cooperativa António Sérgio para a Economia Social (CASES) assenta a sua atuação numa parceria efetiva entre o Estado e as organizações representativas do setor da economia social e assume a forma jurídica de "cooperativa de interesse público"; tem por objeto promover o fortalecimento do setor da economia social, aprofundando a cooperação entre o Estado e as organizações que o integram.

Algumas das atribuições da CASES são: i) incentivar a constituição de organizações da economia social, divulgando a sua importância no desenvolvimento das áreas de atividade e comunidades onde se inserem; ii) dinamizar a atividade económica e social do setor da economia social; iii) fomentar o reconhecimento e capacitação institucional das organizações da economia social; iv) promover a criação de parcerias entre as organizações da economia social, agentes locais e redes sociais capazes de gerar novas dinâmicas no território; v) promover a criação de parcerias entre as organizações da economia social, agentes locais e redes sociais capazes de gerar novas dinâmicas no território;

- O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. (IPDJ, I. P.) tem por missão a execução de uma política integrada e descentralizada para as áreas do desporto e da juventude, em estreita colaboração com entes públicos e privados, designadamente com organismos desportivos, associações juvenis, estudantis e autarquias locais.

O IPDJ, I. P tem como atribuições, entre outras: i) apoiar a definição das políticas públicas para a juventude, designadamente através da adoção de medidas de estímulo à participação cívica dos jovens em atividades sociais, económicas, culturais e educativas; ii) acompanhar a execução das políticas públicas de juventude; iii) promover e implementar mecanismos de estímulo e apoio à iniciativa e ao espírito empreendedor dos jovens; iv) promover o estabelecimento de parcerias com entidades públicas ou privadas de âmbito regional, nacional ou internacional com vista à prossecução das políticas de juventude;

Convidamos, no âmbito do presente Convite Público, e na qualidade de entidades beneficiárias, o Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e à Inovação, I.P. (IAPMEI, I.P.), a Cooperativa António Sérgio para a Economia Social (CASES) e o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. (IPDJ, I. P.), a desenvolver projetos nas tipologias identificadas no ponto 3.

As entidades beneficiárias referidas, para além de terem que preencher as condições gerais estabelecidas no artigo 10º do Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão, devem demonstrar ainda, para efeitos de admissão e aceitação da candidatura, que o objeto, as competências e a natureza das suas atividades são coerentes com os objetivos da operação.

5. Âmbito territorial

O território abrangido pelas operações a financiar no presente Convite Público corresponde à NUT II - Região Norte.

6. Elegibilidade de despesas

No âmbito do presente Convite Público são elegíveis despesas que tenham enquadramento legal no artigo 10º, do Regulamento "Sistema de Apoio a Ações Coletivas", designadamente:

- i) Remunerações com Pessoal contratado pela CASES, especificamente para a realização do projeto em apreço;
- ii) Ajudas de custo;
- iii) Bolsas Impulso Jovem;
- iv) Aquisição de serviços de transportes, representações, estudos, pareceres, projetos e consultadoria, publicidade e trabalhos especializados, no âmbito da candidatura.

Não serão consideradas despesas elegíveis as relativas à imputação de custos indiretos das entidades promotoras.

7. Formalização da candidatura

7.1. A candidatura é apresentada à Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 por via de submissão de formulário eletrónico disponível através do sítio www.novonorte.gren.pt, mais especificamente no endereço <http://212.55.137.44/bolsasigon2candgren>, o qual deve ser devidamente preenchido e acompanhado de todos os documentos que constituem anexos obrigatórios, designadamente os mencionados no Manual de Procedimentos do ON.2 e os previstos no presente Aviso, incluindo os definidos no Anexo I - "Referencial Standard dos Critérios de Avaliação do Mérito das Operações".

7.2. A utilização do Sistema de Informação SIGON.2 que disponibiliza, entre outras funcionalidades, o formulário eletrónico, obriga ao prévio registo das Entidades Beneficiárias, registo este a efetuar no mesmo endereço acima destacado.

Tendo em conta a precisão da informação inserida em sede de registo, desde logo a concordância entre o NIF e a designação da Entidade constantes da base da Direcção-Geral de Contribuições e Impostos (DGCI), a Autoridade de Gestão do ON.2 valida o registo da Entidade e comunicará, por via do endereço eletrónico que por esta última tiver sido fornecido em sede de registo, o Utilizador e a Password que lhe forem atribuídos.

8. Prazo para a apresentação de candidaturas

O prazo para apresentação de candidaturas decorre entre o dia útil seguinte à data de publicação do presente Convite Público e as 18 horas do dia 31 de janeiro de 2013.

A data e hora de entrada das candidaturas são as do registo que comprova a submissão do correspondente formulário ao Sistema de Informação do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 (SIGON.2).

9. Projetos geradores de receitas

Tendo em conta o Artigo 55.º do Regulamento (CE) n.º 1083/2006, de 11 de Julho, alterado no respectivo n.º 5 pelo Regulamento (CE) n.º 1341/2008, de 18 de Dezembro de 2008, a Autoridade de Gestão do ON.2 emitiu a Orientação de Gestão n.º 9/(2009), de 6 de Novembro de 2009, disponível em http://www.ccr-norte.pt/novonorte/og_9_2009.pdf, de consulta indispensável.

Em cumprimento da referida Orientação de Gestão, a candidatura, para além de outros documentos necessários à sua correta instrução, deve ser acompanhada de documentação que permita enquadrar o projeto numa das seguintes três situações:

1) Projeto não Gerador de Receitas - Nos casos em que, devido às características e natureza dos resultados do projeto que é objeto da candidatura, se concluir que o mesmo não gera qualquer receita resultante de pagamentos diretos por parte dos utilizadores, deve ser junta à candidatura uma declaração mencionando expressamente esse facto e a respectiva fundamentação;

2) Projeto Gerador de Receitas que não cobrem os Custos Operacionais - Deve ser junta à candidatura demonstração fundamentada, com base nas previsões de "Receitas e Custos Operacionais", que o projeto não é gerador de rendimento líquido positivo;

3) Projeto Gerador de Rendimento Líquido Positivo - Deve ser junta à candidatura demonstração fundamentada do cálculo do "Défice de Financiamento" ("Funding Gap") tendo por base as previsões de "Receitas e Custos Operacionais", tendo em conta os parâmetros definidos pela Autoridade de Gestão do ON.2 nos termos da referida Orientação de Gestão.

10. Financiamento das operações

A taxa máxima de cofinanciamento FEDER para a operação a apoiar no âmbito do presente Convite Público é de 100 % (cem por cento).

11. Dotação orçamental

A dotação orçamental global do presente Convite Público é de 7.797.726 € (sete milhões setecentos e noventa e sete mil setecentos e vinte e seis euros) de FEDER, correspondendo à seguinte dotação por entidade beneficiária convidada:

- i) IAPMEI 5.272.239,00€ (cinco milhões duzentos e setenta e dois mil duzentos e trinta e nove euros)
- ii) IPDJ, IP 843.558,00€ (oitocentos e quarenta e três mil quinhentos e cinquenta e oito euros)
- iii) CASES 1.681.929,00€ (um milhão seiscentos e oitenta e um mil novecentos e vinte e nove euros)

12. Duração da execução das operações

Cada operação a apresentar no âmbito do presente Convite deve ter uma duração máxima de 2 anos para a respetiva execução, contados a partir da data de celebração do Contrato de Financiamento, exceto em casos devidamente justificados.

13. Condições de admissão e aceitação dos beneficiários

As condições de admissão e aceitação dos beneficiários são as exigidas no Regulamento Geral do FEDER e do Fundo de Coesão, bem como no artigo 8º, do Regulamento Específico SIAC.

14. Condições de admissão e aceitação das operações

As condições de admissão e aceitação da operação a financiar no âmbito do presente Convite Público, para além de obedecerem às condições decorrentes do Regulamento Geral do FEDER e do Fundo de Coesão, devem respeitar as condições de admissão e aceitação previstas no artigo 9º do Regulamento Específico SIAC.

15. Data limite para a comunicação da admissão e aceitação da operação

No caso de não serem solicitados esclarecimentos e/ou elementos nos termos do ponto 17. do presente Convite, a comunicação aos promotores da proposta de decisão relativa à admissão e aceitação dos beneficiários e das operações é efetuada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o termo do prazo fixado para a sua apresentação.

16. Data limite para a comunicação da decisão de financiamento da candidatura

A comunicação ao promotor da decisão de financiamento da candidatura é efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após o termo do prazo fixado para a sua apresentação.

17. Avaliação do mérito da operação

17.1. Critérios de seleção

As operações serão objeto de uma avaliação de mérito em função da totalidade dos critérios de seleção definidos no Regulamento Específico, nomeadamente:

A = Relevância e Qualidade do Projeto

Objetivos, que resposta a riscos/ oportunidades, metodologia associada à conceção e montagem do projeto, meios físicos e humanos envolvidos, etc.;

B = Grau de inovação da abordagem

Risco, ambição, grau de inovação da abordagem metodológica, de implementação, dos recursos utilizados e mobilizados, do acompanhamento e avaliação, etc.;

C= Abordagem e potencial de demonstração e disseminação

Efeito de alavancagem e intensidade das externalidades positivas, métodos e instrumentos de demonstração e disseminação;

D= Grau de relevância dos resultados e efeitos comuns ou públicos

Intensidade dos efeitos previstos em matéria de competitividade nacional, regional, setorial/ *clusters*/ polos ou outras redes competitivas; sustentabilidade futura;

17.2. Metodologia de cálculo

Aos critérios de seleção será aplicada a seguinte metodologia de cálculo que permitirá avaliar o Mérito da Operação (MO) e proceder à respetiva hierarquização das operações:

Critério de Avaliação	Ponderação Critérios
A. Relevância e Qualidade do Projeto	0,30
B. Grau de inovação da abordagem	0,20
C. Abordagem e potencial de demonstração e disseminação	0,20
D. Grau de relevância dos resultados e efeitos comuns ou públicos	0,30
$MO = A \times 30\% + B \times 20\% + C \times 20\% + D \times 30\%$	

A pontuação final do mérito da operação é estabelecida com duas casas decimais, sendo consideradas as operações que obtenham um mérito com pontuação final igual ou superior a 3,00.

17.3. Classificação a atribuir a cada critério de seleção

As pontuações dos parâmetros de avaliação são atribuídas, de acordo com a seguinte escala de classificação:

1 = Muito Reduzido

3 = Aceitável

5 = Muito Satisfatório

A valoração dos critérios A, B C e D será a média ponderada dos respetivos parâmetros de avaliação, cujos pesos de ponderação estão indicados no quadro acima.

18. Esclarecimentos complementares

A Autoridade de Gestão do Programa Operacional regional do Norte 2007-2013 pode requerer ao promotor esclarecimentos e/ou elementos complementares, os quais devem ser prestados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data em que os mesmos sejam formalmente solicitados.

A solicitação dos esclarecimentos e/ou elementos referidos tem efeitos suspensivos relativamente à contagem de prazo para a decisão sobre a candidatura.

19. Divulgação pública dos resultados

Os resultados contendo a lista de beneficiários, a designação das operações e os montantes do co-financiamento atribuído, são objeto de divulgação pública no site www.novonorte.qren.pt do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013.

20. Orientações técnicas e/ou orientações de gestão

A Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 poderá emitir orientações técnicas e/ou orientações de gestão para especificação de determinadas matérias previstas no presente Convite as quais serão divulgadas no site www.ccdr-n.pt/novonorte do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013.

21. Legislação e informação relevante

- Regulamento CE n.º 1083/2006 do Conselho, de 11 de Julho;
- Regulamento CE n.º 1828/2006 da Comissão, de 8 de Dezembro;
- Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril, que define o modelo de governação do QREN 2007-2013 e dos respectivos Programas Operacionais;
- Resolução de Conselho de Ministros nº 51-A/2012, de 14/06;
- Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão, disponível em <http://www.ccrnorte.pt/novonorte>;

- Regulamento Específico “Sistema de Apoio às Ações Coletivas” aprovado por Decisão da Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais Regionais, em 4 de Abril de 2008 com as alterações aprovadas a 13 de janeiro de 2012, a 8 de agosto de 2012 e 14 de novembro de 2012.
- Orientação de Gestão n.º 9 (2009), de 6 de Novembro de 2009, sobre “Projetos Geradores de Receitas”, disponível em http://www.ccrnorte.pt/novonorte/og_9_2009.pdf;
- Manual de Procedimentos do ON.2, disponível em http://www.ccrnorte.pt/novonorte/manualprocedimentos_fev2009.pdf.

22. Outras fontes de informação

Para além da legislação referida no ponto anterior, o promotor poderá obter mais informações através de consulta aos sites www.qren.pt e www.novonorte.qren.pt.

23. Obrigações e procedimentos de informação e publicidade

O beneficiário compromete-se a respeitar e aplicar as obrigações e os procedimentos em vigor de informação e publicidade sobre a participação (co-financiamento) do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e do Programa Operacional Regional do Norte 2007 - 2013 nas intervenções, resultantes das disposições regulamentares comunitárias (Regulamentos CE nºs 1083/2006 e 1828/2006), bem como das normas e especificações técnicas instituídas pela Autoridade de Gestão competente em vigor à data da sua aprovação.

Porto, 10 de dezembro de 2012

O Presidente da Comissão Diretiva do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013



José Manuel Duarte Vieira